



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 201902-7

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PAULA SILVA MARTINS**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Jadson Heleno Moreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o número 040.914.376-64; a instituição de ensino **SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.943.416/001-02, de direito privado, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a aluna desta, **PAULA SILVA MARTINS**, nascida em 8 de julho de 1991, casada, cursando o **9º (nono)** período de DIREITO, de educação superior, **turno noturno**, filha de Geraldo Ferreira da Silva e de Antônia da Consolação Pereira Dias, portadora da Carteira de Identidade MG-17.655.751 expedida pela Polícia Civil MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o número 110.487.826-70, residente na Rua Dom Pedro I, 115, Apartamento 201, Cidade Nobre, Ipatinga - MG, CEP 35162-398, neste ato denominado **ESTAGIÁRIA**, em conformidade com a Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI nº 893, de 26 de julho de 2018 e com o EDITAL Nº 002 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, doravante denominado PROCESSO SELETIVO 002, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em **26º (vigésimo sexto) lugar** - 61,5 (sessenta e um e cinco décimos) pontos - no RELATÓRIO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 002.

2.1 - O resultado do PROCESSO SELETIVO 002 foi homologado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga por meio da Portaria CMI 50/2018 de 19 de março de 2018.

Amiranda *Matheus* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

1



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

2.2 - O relatório final de que trata o item 2 foi postado pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO 002 em 16 de março de 2018, em <http://www.camaraipatinga.mg.gov.br> link acesso à informação/processos seletivos/processo seletivo 002/arquivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS E DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação decorre:

3.1 - da rescisão, a pedido, do Termo de Compromisso de Estágio 201816-0 de Hudson Emanuel da Cruz Lisboa, a partir de 29 de janeiro de 2019 (inclusive);

3.2 - da desistência de Samara Nunes Ferreira, classificada em 22º (vigésimo segundo) lugar na RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS;

3.3 - da impossibilidade de Gláucia Emanuelle Carma de Paula, classificada em 23º (vigésimo terceiro) lugar na RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS;

3.4 - da desistência de Darniene da Cruz Ataíde, classificada em 24º (vigésimo quarto) lugar na RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS;

3.5 - da impossibilidade de Leiliane Maria Luciano, classificada em 25º (vigésimo quinto) lugar na RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS;

3.6 - da aprovação de PAULA SILVA MARTINS em 26º (vigésimo sexto) lugar na RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1 - contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da ESTAGIÁRIA, durante o período em que ela permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1 - A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 16797, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 - pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1 - O valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

4.3 - fornecer vale-transporte, mensalmente, em número suficiente para seu deslocamento residência - CÂMARA e vice-versa;

4.4 - comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5 - entregar Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.6 - designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio;

4.7 - conceder recesso de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio, sem prejuízo da bolsa;

4.7.1 - O recesso da ESTAGIÁRIA está previsto para o período de **29 de julho de 2019 (inclusive) a 12 de agosto de 2019 (inclusive)**.

4.7.2 - A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

4.8 - elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, a cada 6 (seis) meses, Termo de Realização de Estágio com as atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO na CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:

5.1 - cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;

5.2 - guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

5.3 - responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;

5.4 - informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

5.4.1 - Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

5.5 - apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo;

5.6 - apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

5.7 - apresentar, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de que, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Nacional 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro -, não mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, com vereador ou com servidor da Câmara Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia, ou com o Prefeito e Vice-Prefeito, ou com Secretário Municipal ou com servidor da Prefeitura Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. A ESTAGIÁRIA será supervisionada por Jorge Hissa Chain Júnior, matrícula 1603-9, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento em comissão, sob o regime estatutário, de Assessor de Políticas Públicas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.272.906-38, com educação superior completa, graduado em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses, de **14 de fevereiro de 2019 (inclusive) a 14 de agosto de 2019 (inclusive)**.

7.1 - A prorrogação acontecerá se for de interesse da CÂMARA e da ESTAGIÁRIA, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento e mediante a apresentação de declaração expressa e atualizada da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, comprovando as regularidades de matrícula e frequência.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, durante 6 (seis) horas diárias, das 12 às 18 horas.

8.1 - Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 3 (três) horas, das 12 às 15 horas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br estagios@camaraipatinga.mg.gov.br

9.1 - pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

9.2 - por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 - por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;

9.4 - por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.01.01.01.031.001.2003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.07.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

10.1 - Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 12 de fevereiro de 2019.

PAULA SILVA MARTINS

ESTAGIÁRIA

PAULO CÉSAR MIRANDA

Coordenador-Geral da Comissão Organizadora do 2º Processo Seletivo de Estudantes de Direito para Formação de Cadastro de Reserva de Estágios Remunerados

JADSON HELENO MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA

Instituição de Ensino Interviente